



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC-02609/11

*Administração Indireta Estadual. Superintendência de Administração do Meio Ambiente-SUDEMA. Prestação de Contas relativa ao exercício de 2010 – Regularidade.*

**ACÓRDÃO-APL-TC - 0843 /2011**

### RELATÓRIO:

*O Processo TC-02609/11, integralmente digitalizado, corresponde à Prestação de Contas relativa ao exercício de 2010, da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, tendo por gestores os Sr<sup>os</sup> Eloísio Henrique Henriques Dantas (01/01/2010 a 15/10/2010), Ariano Mário Fernandes Fonseca (16/10/2010 a 23/11/2010) e Ana Lúcia Queiroz Espínola (24/11/2010 a 31/12/2010).*

*A Diretoria de Auditoria e Fiscalização – Departamento de Auditoria da Gestão Estadual - Divisão de Auditoria das Contas do Governo do Estado II - (DIAFI/DEAGE/DICOG II) deste Tribunal emitiu, com data de 17/06/2011, relatório eletrônico, sintetizando as seguintes ocorrências:*

- 1. A prestação de contas foi entregue dentro do prazo legal.*
- 2. Houve previsão orçamentária de arrecadação de receita, conforme dados do Balanço Orçamentário, no montante de R\$ 7.013.000,00, sendo efetivamente arrecado o montante de R\$ 5.027.483,40.*
- 3. A despesa fixada importou em R\$ 12.034.000,00, sendo que as despesas correntes representavam 92,11%.*
- 4. A despesa realizada alcançou a cifra de R\$ 10.727.374,06, dos quais 82,80% desta quantia referiam-se às despesas correntes.*
- 5. O resultado orçamentário mostrou-se deficitário (R\$ 5.699.890,66), todavia tal diferença foi devidamente compensada mediante o ingresso de receitas extra-orçamentárias, inclusive do Poder Executivo para fazer frente às despesas realizadas, no montante de R\$ 6.776.961,00.*
- 6. O resultado patrimonial apresentou-se negativo, resultante da superioridade das variações passivas sobre as ativas.*
- 7. O Balanço Financeiro apresentou saldo para o exercício seguinte no valor total de R\$ 2.060.296,04.*
- 8. Não foram encaminhadas denúncias a este Tribunal referente ao exercício em análise.*

*Ao final do relato introdutório, a Auditoria identificou pechas na presente prestação de contas, todavia, tendo em vista a notificação dos interessados, a apresentação de defesa com esclarecimentos e documentação comprobatória, a Unidade Técnica de Instrução emitiu relatório de análise de defesa concluindo como sanadas todas as inconsistências inicialmente apontadas no relatório inicial.*

*Ante o manifestado, o Relator agendou o processo para a presente sessão, dispensando intimações, ocasião em que submeteu os autos ao MPJTCE, cujo parecer oral opinou pelo julgamento regular das contas da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, exercício 2010.*

### VOTO DO RELATOR:

*Considerando que o relatório inicial do Órgão Auditor apontou inconformidades que, mediante a apresentação de defesa por parte dos interessados, foram esclarecidas e culminaram com posterior relatório apontando para a regularidade da presente prestação de contas, não evidenciando*

*nenhuma falha ou irregularidade durante a gestão em análise, voto em consonância com o Parecer oral emitido pelo Ministério Público junto a este Tribunal, ou seja, pela regularidade da Prestação de Contas Anual da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, exercício 2010, tendo por gestores os Sr<sup>os</sup> Eloísio Henrique Henriques Dantas (01/01/2010 a 15/10/2010), Ariano Mário Fernandes Fonseca (16/10/2010 a 23/11/2010) e Ana Lúcia Queiroz Espínola (24/11/2010 a 31/12/2010).*

**DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO DO TCE-PB:**

*Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-02609/11, os membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em **julgar regulares** as contas da SUDEMA, exercício 2010, sob a responsabilidade dos Sr<sup>os</sup> Eloísio Henrique Henriques Dantas (01/01/2010 a 15/10/2010), Ariano Mário Fernandes Fonseca (16/10/2010 a 23/11/2010) e Ana Lúcia Queiroz Espínola (24/11/2010 a 31/12/2010).*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
TCE-Plenário Ministro João Agripino.*

*João Pessoa, 26 de outubro de 2011.*

*Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes  
Presidente em exercício*

*Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
Relator*

*Fui presente,*

*Marcílio Toscano Franca Filho  
Procurador Geral do Ministério Público junto ao TCE-Pb*

Em 26 de Outubro de 2011



**Cons. Flávio Sátiro Fernandes**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
RELATOR



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
PROCURADOR(A) GERAL